



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
CASA CIVIL

LEI N.º 3.369

DE 6 DE NOVEMBRO DE 2015.

Certifico que foi publicado no placar
desta Prefeitura 22.3.369 no
período de 6/11/15 a 10/11/15
Gsia 6 de novembro de 2015

Revoga a Lei nº 1.246/1992, e dá outras
providências.

Alexandre Freitas Elias
Secretário Chefe da Casa Civil

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 1.246, de 1º de abril de 1992, que cria cargo efetivo de carreira e respectivos vencimentos, do quadro de servidores do SEMAE, da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Os enquadramentos providos pela Lei nº 1.246/1992, ficam anulados.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, porém, a partir de 1º de Outubro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos seis dias do mês de Novembro de dois mil e quinze (06.11.2015).

JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA
Prefeito de Goianésia